

## Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília/DF Tel.: (61) 3322-3252

Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.br

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## PORTARIA № 533, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece os procedimentos e critérios para a divulgação dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2013 por Escola.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições, conforme estabelecem o incisos I e VI, do Art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os resultados do Enem 2013 por Escola serão calculados e divulgados para as escolas que cumpram, concomitantemente, os dois critérios abaixo:

- a) possuir pelo menos 10 (dez) alunos concluintes do ensino médio regular seriado participantes do Enem 2013; e
- b) possuir pelo menos 50% de alunos participantes do Enem 2013, de acordo com os dados do Censo Escolar 2013.

Parágrafo Único. Consideram-se concluintes do ensino médio os alunos matriculados na 3ª série do ensino médio regular, excluídos os do ensino médio não seriado, constantes no Censo Escolar 2013, publicado no DOU em 30 de dezembro de 2013. Consideram-se participantes do Enem 2013 os alunos que realizaram as quatro provas objetivas e a prova de redação, obtendo proficiências superiores a 0 (zero) em todas as provas objetivas.

Art. 2º As escolas que certificam na 4º série do ensino médio regular deverão solicitar a inclusão dos alunos concluintes nesta série e/ou a exclusão dos alunos da 3º série, caso os mesmos não sejam certificados nessa série, para o cálculo das proficiências médias da escola.

Parágrafo primeiro: Para a solicitação referida no caput deste artigo, o dirigente da escola deverá enviar ao INEP formulário específico detalhando a solicitação (Anexo I), acompanhado dos documentos que comprovam a regulamentação da escola para a certificação no ensino médio.

Parágrafo segundo: O referido formulário de solicitação deverá ser assinado pelo dirigente da escola e enviado ao INEP, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de publicação desta portaria, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o endereço:

enem.escola2013@inep.gov.br, com o seguinte título:

[Código da Escola] - [Nome da Escola] - [UF].

Exemplo: 12345678 - Escola XYZW - DF.

Art. 3º Os resultados do Enem 2013 por Escola serão formados pelas médias das proficiências dos alunos participantes, por área do conhecimento e redação, e pela distribuição percentual dos alunos em faixa de proficiência, para cada área e para a redação.



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping 70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.br

Apresentar-se-ão, ainda, a taxa de participação da unidade escolar e indicadores contextuais, a serem considerados na análise dos resultados.

Art. 4º A divulgação preliminar dos resultados do Enem 2013 por Escola será disponibilizada na página do INEP na internet e está prevista para 27 de novembro de 2014.

Art. 5º Em caso de discordância, os dirigentes das escolas poderão interpor recurso ao INEP, no prazo de até 10 dias após a data da divulgação preliminar.

Parágrafo Primeiro. As normas para a interposição de recursos são:

- a) As solicitações de recurso deverão ser realizadas pelo dirigente da unidade escolar, em formulário próprio (Anexo II), assinado pelo mesmo;
- b) O formulário de solicitação preenchido e assinado deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço enem.escola2013@inep.gov.br, com o seguinte título: (Código da Escola) (Nome da Escola) (UF). Exemplo: 12345678 Escola XYZ DF. E-mails que tiverem títulos diferentes desse formato serão desconsiderados.
- c) Não serão aceitos recursos referentes a modificações de dados do Censo Escolar 2013, publicado no DOU em 30 de dezembro de 2013. Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecida por esta portaria.
- Art. 6º O Inep analisará e emitirá resposta aos recursos, no prazo de até 15(quinze) dias após o término do prazo de interposição de recursos.
- Art. 7º A divulgação final dos resultados do Enem 2013 por Escola, está prevista para 22 de dezembro de 2014.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ FRANCISCO SOARES

(DOU nº 211, sexta-feira, 31 de outubro de 2014, Seção 1 Página 15)